

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ON LINE

Protocolo: 13.393.883-4

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página <http://paranagua.unespar.edu.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Faculdade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (041) 3423-1611 ou pelo e-mail cpl.paranagua@unespar.edu.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maike dos Santos
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014
PROCESSO Nº 13.393.883-4

O Pregoeiro designado pela Portaria R. N.º 030/2014, publicada em 26/02/2014 no Diário Oficial do Estado n.º 9157, torna público que às 10h00 **do dia 14 de novembro de 2014**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, em Paranaguá, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO**”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA TOTAL DE 06 SANITÁRIOS DOS BLOCOS A E C, PISO TÉRREO E SUPERIOR, MASCULINO E FEMININO INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS (PNE), INCLUINDO: REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, APARELHOS SANITÁRIOS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme especificações do ANEXO I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007, Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar as melhores propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA TOTAL DE 06 SANITÁRIOS DOS BLOCOS A E C, PISO TÉRREO E SUPERIOR, MASCULINO E FEMININO INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS (PNE), INCLUINDO: REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, APARELHOS SANITÁRIOS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme descrito no ANEXO I do Edital.

2. PREÇO MÁXIMO

Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, está fixado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** o preço máximo global fixado para o objeto da contratação, estando automaticamente desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de valor superior.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados e entregues em **até 90 (noventa) dias** após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado **em até três medições**, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços contendo o descritivo das medições e aprovação da instituição, que será encaminhada pela FAFIPAR para a Unidade Gestora do Fundo Paraná para realização do

pagamento.

5. ABERTURA

5.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 14/11/2014

Hora: 10h00

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, em Paranaguá, Estado do Paraná.

5.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

5.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

5.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAFIPAR, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAFIPAR ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações às disposições do presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, as quais

deverão ser lavradas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, e protocoladas na Secretaria da FAFIPAR situada à Rua Comendador Correa Junior, 117, Centro, Paranaguá/PR, no horário das 08h00 às 11h50 horas e das 14h00 às 18h00 horas;

7.2. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

7.3. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**

8.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

8.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.2. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;

- c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do ANEXO II.

8.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

8.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, emitida pela equipe de apoio adotando-se o modelo constante do Anexo III.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO** exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

10.3. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

10.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

10.5. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.7. O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

11. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

11.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela FAFIPAR, conforme modelo ANEXO I ou ser formulada observando as exigências e condições constantes no ANEXO I a qual deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, item e total;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- e) Os serviços deverão ser executados e entregues em até 90 (noventa) dias após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
- f) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- g) Informar os seguintes dados da pessoa com poderes expressos e legais para assinatura do Contrato Administrativo:
 - I. Nome completo;
 - II. Número do CPF e do RG.

11.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.3. Planilha de custos relativa aos serviços que serão realizados.

12. DAS EMPRESAS PARANAENSES

12.1. No caso de aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 95 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

12.2. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

12.3. A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

- a) Aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

- b) Aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) Operações de importação do exterior.

13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

13.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (9.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

13.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b” e “c”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta

licitação;

- g) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

13.1.4. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital.
- b) Declaração datada e assinada, fornecida pelo Representante Legal, assinada por um técnico da FAFIPAR, atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo. (ANEXO VI);
- c) Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação;
- d) Prova de registro da empresa e do Engenheiro ou Arquiteto Responsável, nos respectivos Conselhos Regionais, CREA ou CAU;
- e) Documento comprobatório de estar em dia empresa e o profissional (engenheiro ou arquiteto), junto ao CREA ou CAU;
- f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- g) Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;
- h) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo anexo VII) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

13.2. E ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V.

13.3. O pregoeiro fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 5980 de 22/12/2009,

disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I. Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;**
- II. Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e**
- III. Registros das inadimplências e sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.**

Parágrafo Único. A existência de registro de inadimplências e sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

13.4. Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

13.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

13.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3 alíneas “a” a “g”), o pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU

EQUIPARADAS

13.8.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

13.8.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx> ;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.9. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

14.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.5. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4 ou no caso do item 10.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

14.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

14.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço para o lote.

14.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.12. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Pró-Reitor de Assuntos Administrativos para homologação do resultado final do Pregão.

14.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.13.

14.15. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

14.16. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedoras as de menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

15.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

16. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

17. DOS RECURSOS

17.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

17.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Diretor, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta do M.C.O. nº 45.60.0000/4/00103-8, Dotação Orçamentária nº 3390.3912 (Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóvel) Fonte 132, Recurso TC 16/2014

19. DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora receberá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, do Setor Financeiro, da FAFIPAR a Nota de Empenho.

19.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, o Empenho não poderá ser liberado.

19.2.1. A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

19.3. Para possibilitar a liberação de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

19.4. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e, verificado pelo Setor Financeiro da FAFIPAR, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

19.5. O Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO V) a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, complementos deste Edital e a Legislação Federal pertinente.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- a) Advertência;
- b) Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- d) A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- e) A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do

contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.
- h) A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e
- j) Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.
- k) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2. A aplicação das sanções compete ao Diretor desta Faculdade.

20.3. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Faculdade.

20.5. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até três medições, sendo que em até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços e apresentação das Notas Fiscais será encaminhada pela FAFIPAR para a unidade

Gestora do Fundo Paraná para a realização do pagamento.

21.2. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

21.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4. Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

21.5. O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Diretor da FAFIPAR, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei

Estadual n.º 15.608/07.

22.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.9. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 7.1 ou através do telefone (41) 3423-3644-ramal 28

22.10. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.11. No que for omissa a este Edital, aplicar-se a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações respectivas.

22.12 Anexos do Edital:

- Termo de Referência / Proposta de Preços (ANEXO I)
- Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (ANEXO II)
- Modelo de Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III)
- Modelo Declaração de situação de regularidade (ANEXO IV)
- Minuta de Contrato (ANEXO V)
- Declaração de Visita Técnica (ANEXO VI)
- Declaração de Responsabilidade técnica (ANEXO VII)

Paranaguá, 31 de outubro de 2014.

Maike dos Santos
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Instalação necessária à manutenção de imóvel.

2. OBJETO

2.1. para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA TOTAL DE 06 SANITÁRIOS DOS BLOCOS A E C, PISO TÉRREO E SUPERIOR, MASCULINO E FEMININO INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS (PNE), INCLUINDO: REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, APARELHOS SANITÁRIOS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO

Memorial descritivo da reforma total de 06 sanitários dos Blocos A e C, piso térreo e superior, masculino e feminino incluindo acessibilidade para deficientes físicos (PNE), incluindo: revestimentos, acabamentos, aparelhos sanitários, elétrica, hidráulica e pintura.

- Bloco A – térreo – sanitário masculino com 14,50m²
- Bloco A – pavimento superior – sanitário feminino com 14,50m²
- Bloco C – térreo – sanitário masculino com 14,50m²
- Bloco C – térreo – sanitário feminino com 14,50m²
- Bloco C – pavimento superior – sanitário masculino com 14,50m²
- Bloco C – pavimento superior – sanitário feminino com 10,80m²

Serviços contratados preliminares a serem executados:

- I. Retirada de todos os pisos cerâmicos e azulejos em todos os sanitários dos Blocos A e C.
- II. Retirada de todas as portas e caixilhos em todos os sanitários dos Blocos A e C. Adequar 02 aberturas para 02 portas de 100cm x 210cm nos sanitários para PNE.
- III. Retirada de todos os vasos sanitários em todos os sanitários dos Blocos A e C.
- IV. Retirada de todos os lavatórios em todos os sanitários dos Blocos A e C.
- V. Retirada de todos os mictórios em todos os sanitários dos Blocos A e C.
- VI. Demolição de 01 parede no Bloco A, no pavimento térreo, no sanitário masculino, para adequação para sanitário para PNE (vide projeto arquitetônico).

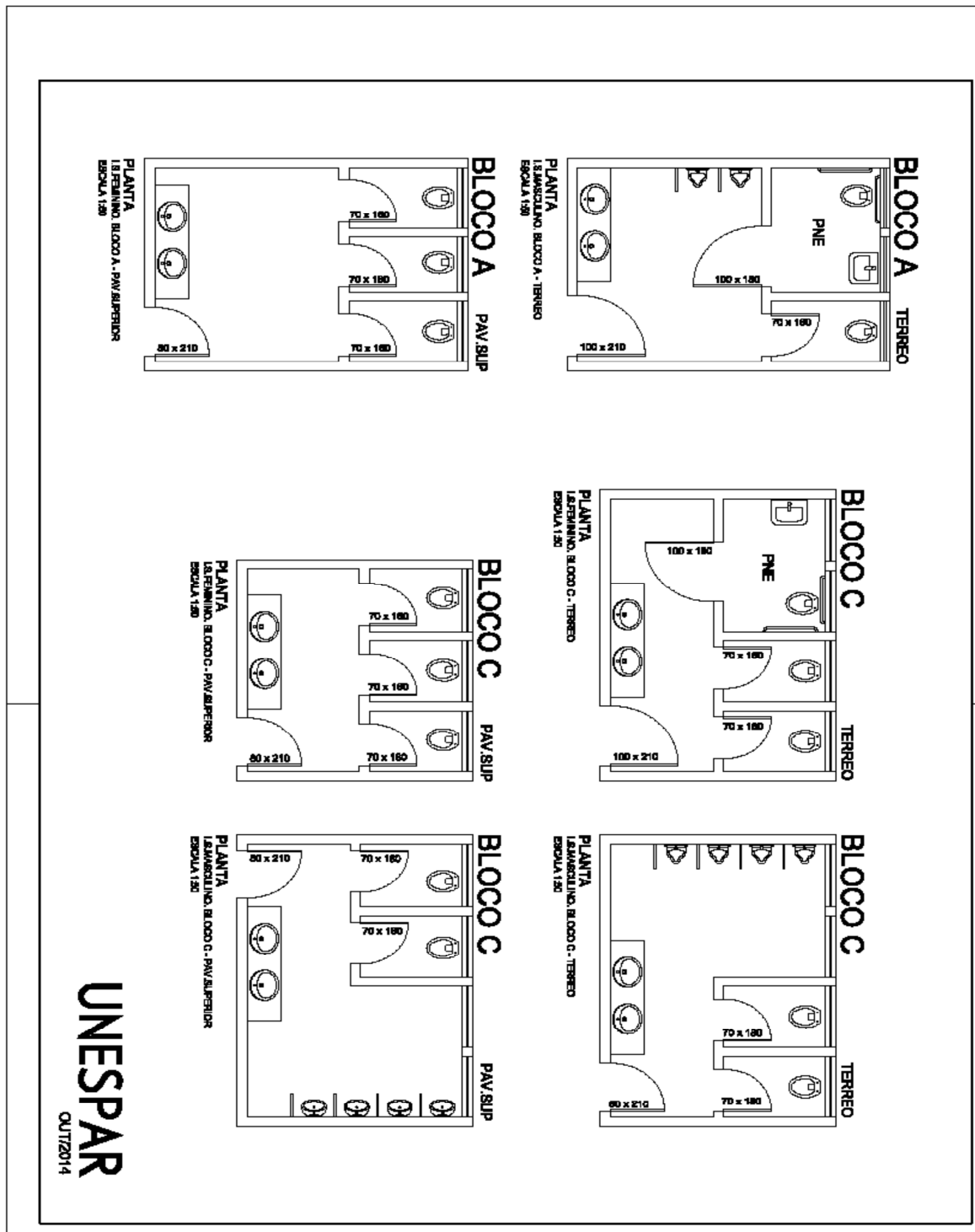
Serviços contratados a serem executados:

- I. Colocação de 86,00m² de piso cerâmico, marcas Incepa, Eliane, Cecrisa, Portinari, Portobello ou similar, P15, 45cm x 45cm, cor predominante branca, rejunte cinza platina, marcas Quartzolit, Hidra, Coral, Glasurit ou similar, com espaçamento de 1mm.

- II. Colocação de 407,0m² de azulejos, marca Incepa, Eliane, Cecrisa, Portinari, Portobello ou similar, do piso até o teto, PI4, cor branca, 20cm x 30cm, maior lado na posição horizontal e o menor na vertical, rejunte branco, marcas Quartzolit, Hidra, Coral, Glasurit ou similar, com espaçamento de 1mm.
- III. Colocação de 06 portas em madeira de lei chapeada com 100cm x 210cm, com caixilho de madeira de lei, com vistas e ferragens, marcas Pado, Papaiz, Aliança ou similar, pintura em verniz incolor .
- IV. Colocação de 13 portas em alumínio com 70cm x 180cm, cor natural, com ferragens, com caixilho em alumínio, com afastamento de 20cm do piso, abertura para parte interna.
- V. Colocação de 02 portas em alumínio com 100cm x 180cm, cor natural, com ferragens, com caixilho em alumínio, com afastamento de 20cm do piso, abertura para parte externa.
- VI. Instalação de 15 vasos sanitários, marca Incepa, Eliane, Cecrisa, Portinari, Portobello ou similar, com válvula de descarga embutida na parede, marca Docol, Hydra, Lorenzetti, Acqua ou similar, 04 barras de apoio, instaladas nos vasos sanitários para PNE, com altura e distâncias de acordo com as normas da ABNT 9050, com 13 assentos almofadados do tipo residencial e 02 assentos almofadados especiais para PNE, de acordo com as normas da ABNT 9050, marcas Astra, Deca ou tigre, na cor branca.
- VII. Instalação de 10 mictórios, marcas Incepa, Eliane, Cecrisa, Portinari, Portobello ou similar, com válvula de descarga de baixa pressão, marcas Docol, Hydra, Lorenzetti, Acqua ou similar, e sifão plástico, marcas Tigre, Lorenzetti, Multilit, Plena ou similar.
- VIII. Colocação de 06 bancadas em granito, com roda pia de 100mm e saia com 150mm, espessura mínima de 20mm, com as faces polidas, dimensões de 55cm x 190cm, cor cinza andorinha, com 02 cubas embutidas, do tipo oval, de no mínimo 30cm de diâmetro, na cor branca, marcas Deca, Docol, Franke, Logasa ou similar, instaladas a 80cm do piso acabado, com torneiras automáticas de baixa pressão, marca Docol, Hydra, Deca, Lorenzetti, Celite, Jacwall, Acqua ou similar, com instalação de sifão Ø 40mm, marca Tigre, Astra, Multilit, Plena ou similar.
- IX. Colocação de 10 placas de granito, a serem instaladas ao lado dos mictórios nos sanitários masculinos, espessura mínima de 20mm, com as faces polidas com 40 cm x 80 cm, cinza andorinha, instalado a 70cm do piso, entre os mictórios.
- X. Instalação de aproximadamente de 180m cabos flexíveis, do tipo anti-chama, 2,5 mm², marcas Pirelli, Sil, 3M, Lorenzetti, Philipps ou similar, para a instalação completa de 02 interruptores com 01 tecla, 02 interruptores com 02 teclas, 02 interruptores com 03 teclas, marcas Pial, Siemens, Iriel, Foxlux ou similar, e 18 luminárias de sobrepor, marcas Pial, Siemens, Iriel, Foxlux ou similar, com lâmpadas de 25W, tipo halógenas, marcas Philips, Pial, Lucce, Taschibra ou similar.
- XI. Instalação de rede de água fria, embutida na alvenaria, com tubos e conexões em pvc, do tipo soldável, marcas Tigre, Astra, Multilit, Plena ou similar, com diâmetro de Ø 50mm para os vasos sanitários e Ø 25 mm para os lavatórios e Ø 25mm para os mictórios.
- XII. Instalação de rede de esgoto, Ø 40mm para lavatórios e mictórios e Ø 100mm para rede de esgoto, do tipo soldável, marcas Tigre, Astra, Multilit, Plena ou similar, a ser ligada a rede de esgoto externa existente.

- XIII. Instalação de 01 registro do tipo gaveta de Ø 50 mm, marcas Deca, Docol, Lorenzetti, Acqua ou similar, linha residencial, com acabamentos, para o ramal dos vasos sanitários .
- XIV. Instalação de 01 registro do tipo gaveta de Ø 25mm, marcas Deca, Docol, Lorenzetti, Acqua ou similar, linha residencial, com acabamentos, para o ramal dos lavatórios..
- XV. Instalação de 01 registro do tipo gaveta de Ø 25mm, marcas Deca, Docol, Lorenzetti, Acqua ou similar, linha residencial, com acabamentos, para o ramal dos mictórios.
- XVI. Instalação de 08 ralos, Ø 100mm, do tipo sifonado, marca tigre, Astra, Multilit, Plena ou similar, ligados à rede de esgoto local.
- XVII. Instalação de espelho com 150cm x 70cm, instalado a 20 cm acima do roda pia.
- XVIII. 90,0m² aproximadamente de pintura nas lajes, com a obrigatoriedade de desempenho, regularização e emassamento na laje, tinta em látex, anti-fungo, cor branco gelo, marcas Suvinil, Coral, Internacional, Sherwin Willians ou similar.

Projeto Arquitetônico



MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial		Número: 011/2014		ANEXO I	
Abertura Pública dia: 30/10/2014					
Fornecedor:					
CNPJ:		Cidade:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Fax:		Bairro:	
CEP:		Agência:		Estado:	
Telefone:				e-mail:	
Banco:				Conta Corrente:	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			Condições de Pagamento: até três medições.		
Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados e entregues em até 90 (noventa) dias após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.					
Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.					
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL					

LOTE							
Item	Discriminação	Qtde.	Un.	Preço unitário	Preço global	Preço Proposto	Subtotal
1							
VALOR TOTAL- LOTE		R\$					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.
- Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 9.7 do edital, dentro do Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

Cidade, ____ de ____ de 2014.	Nome e Assinatura legível do Representante R.G. CPF.
-------------------------------	--

ANEXO II

Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n., a participar da licitação instaurada pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2014**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2014.

(assinatura do representante legal da Empresa)
com firma reconhecida

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014**, instaurado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal.

....., dede 2014.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO IV
Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2014**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2014.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º /2014

De um lado a **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ**, com sede a Rua Comendador Correia Junior, nº 117, CEP. 83203-560, em Paranaguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75, 182.808/0001-36, daqui por diante denominado simplesmente pela **sigla "FAFIPAR"**, neste ato representado por seu Diretor Mauro Stival, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.122.215-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 317.311.129-04, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Sinimbu, n.º 458 – Paranaguá/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à Rua _____ n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, cargo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o contido no procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 011/2014**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento _____, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital da referida licitação e em sua proposta.

Item	Discriminação	Qtde.	Un.	Preço unitário	Preço global	Preço Proposto	Subtotal
1							

CLÁUSULA 2.ª - DAS NORMAS

O presente Contrato se regerá pelas regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 011/2014, e seus anexos que farão parte integrante do mesmo, obedecida a legislação.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), aplicável na rubrica _____

CLÁUSULA 4.ª - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado **em até três medições**, sendo que em até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços e apresentação das Notas Fiscais será encaminhada pela FAFIPAR para a unidade Gestora do Fundo Paraná para a realização do pagamento.

4.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de

compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

4.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

4.5 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste ajuste será coberta com recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária _____

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx/xx/2014 a xx/xx/201__.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar os serviços e entregar o material finalizado no prazo máximo de **120(cento e vinte) dias** após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
- b) Prestar os serviços conforme as especificações, quantidades e prazos estipulados no Edital;
- c) Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;
- d) Manter durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE

Durante a vigência do Contrato, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA 9.ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Durante a vigência deste Contrato, qualquer alteração contratual ou estatutária, envolvendo a CONTRATADA só poderá ser efetuada mediante prévia autorização por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 - DA TRANSFERÊNCIA

Não se admitirá, em hipótese alguma, a transferência parcial ou total do objeto a terceiros, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo de indenização cabível.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- a) Advertência;
- b) Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- d) A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- e) A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.
- h) A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e
- j) Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.
- k) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2 A aplicação das sanções compete ao Magnífico Reitor desta Universidade.

11.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade.

11.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAFIPAR, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 13 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO

Fica nomeada como gestora do presente contrato a Professora José Maria Valinas Barreiro, Assessor Jurídico, Tel. (41) 3423-3644, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro de Paranaguá para dirimir as dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO VI

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

LICITAÇÃO - FAFIPAR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, (nome do representante legal),....., CPF sob o n.º
(título) da empresa (nome da firma/empresa) declaro que visitei as dependências
do..... (objeto do edital) e recebi e obtive acesso a todos
os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais físicas para cumprimento das
obrigações do objeto da presente licitação, cujo objeto é: _____

Paranaguá, dede 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Assinatura
(Representante Legal)

Nome:

CPF n.º:

Assinatura
(Técnico da FAFIPAR)

Nome:

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE VISTADA PELO TÉCNICO DA FAFIPAR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declararam que o responsável técnico pela reforma, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01					

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data

Nome e RG responsável legal

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná